

LEI Nº 987/97

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE
1998 A 2.000


A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e seu Prefeito Municipal, sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o triênio de 1998 a 2.000, conforme discriminado no anexo I constante desta lei, que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de capital.

Art. 2º - A lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual para o triênio 1.997/2.000.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, anualmente, submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998.
Sem forclim de Minas, 26 de novembro de 1997.



GENIVALDO MARQUES DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



Continuação